



**Cofen**  
Conselho Federal de Enfermagem

**CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM – COFEN  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO-SRP**

**N.º 46/2017**

**PAD N.º 322/2017**

O **Conselho Federal de Enfermagem – Cofen**, entidade fiscalizadora do exercício profissional *ex vi* da Lei n.º 5.905, de 12/07/1973, com sede no SCLN 304, Bloco E, Lote 9, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.736-550, CNPJ n.º 47.217.146/0001-57, e este Pregoeiro, designado pela Portaria Cofen n.º 57, de 16 de Janeiro 2017, tornam público, na forma da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, dos Decretos n.º 7.892/2013 e n.º 5.450/2005, da Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993, que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP**, do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO**, considerando os preços unitários, mediante as condições estabelecidas neste Edital, constante do **PAD Cofen n.º 322/2017**

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 24/08/2017**

**HORÁRIO: 9:40 h (horário de Brasília/DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

**CÓDIGO UASG: 389320**

**Obs.: Todos os horários registrados neste edital se referem ao horário oficial de Brasília.**

**I. DO OBJETO**

**1.1.** O presente edital tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de dispensadores e refis de produtos higiene, buscando garantir a higiene e bem estar dos servidores do Conselho Federal de Enfermagem - Cofen, conforme quantidades e especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste termo.

**1.2.** Em caso de discordância entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

**II. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**2.1** A despesa com a aquisição objeto desta licitação está estimada em **R\$ 26.393,00** (vinte e seis mil trezentos e noventa e três reais), conforme planilha descritiva, Anexo II do termo de referência.

**III. DA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/2006, previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).



**3.2.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, as interessadas em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

**3.3.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao COFEN responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.4. Não poderão participar deste Pregão:**

**a)** Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Conselho Federal de Enfermagem, durante o prazo da sanção aplicada;

**b)** Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**c)** empresário impedido de licitar registrado no cadastro nacional de empresas inidôneas, durante o prazo da sanção aplicada;

**d)** Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

**e)** Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

**f)** Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

**f.1)** Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

**g)** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

**h)** Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

**i)** Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

**j)** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**k)** Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, por tratar se de objeto que não é considerado vultoso e nem de alta complexidade;

**l)** Não será permitida a participação de cooperativas, pois o serviço a ser executado apresenta características incompatíveis com a organização do trabalho nesta modalidade, tais como:

**l.1)** Mecanismos de comando e controle visando assegurar a adoção de métodos e padrões que serão rotineiramente cobrados;

**l.2)** Relação de hierarquia técnica e funcional entre os profissionais;

**l.3)** Níveis diferenciados de responsabilização técnica.

## **IV. DO REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** O Conselho Federal de Enfermagem – Cofen será o Órgão Gerenciador, sendo, portanto, o responsável pela condução da licitação e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

**4.2.** A ata de registro de preços oriunda do presente edital, será de uso exclusivo do Conselho Federal de Enfermagem – Cofen e dos Conselhos Regionais de Enfermagens.



- 4.3.** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia após sua publicação no Diário Oficial.
- 4.4.** A Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, ficando os fornecedores nela incluídos obrigados a celebrar as ordens de fornecimento ou contratos que advierem nas condições estabelecidas neste edital.
- 4.5.** As aquisições adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por Conselho Regional, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.6.** Homologado o resultado deste Pregão, as licitantes mais bem classificadas serão convocadas para assinarem a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.
- 4.6.1.** O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Conselho Federal de Enfermagem.
- 4.6.2.** É facultado ao Conselho Federal de Enfermagem, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.
- 4.7.** Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto nº 7.892/2013.
- 4.8.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 4.9.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto nº 7.892/2013.
- 4.9.1.** Nessa hipótese, o Conselho Federal de Enfermagem, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 4.10.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.10.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.11.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.11.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.11.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.12.** Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.13.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.13.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 4.13.2.** Não assinar o contrato ou retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



**4.13.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**4.13.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**4.14.** O cancelamento do registro de preços nas hipóteses previstas no item 4.14.1, 4.14.2 e 4.14.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**4.15.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

**4.15.1.** Por razão de interesse público; ou

**4.15.2.** A pedido do fornecedor.

**4.16.** Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Conselho Federal de Enfermagem fará o devido apostilamento da Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

**4.17.** A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

## **V. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

### **5.1 – Credenciamento:**

**5.1.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) (Art. 3º, § 1º do Decreto nº 5.450/2005).

**5.1.2.** Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico.

**5.1.3.** O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

**5.1.4.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**5.1.5.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao COFEN, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Art. 3º, § 5º do Decreto nº 5.450/2005).

**5.1.6.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**5.2.** A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de conexão ao sistema eletrônico COMPRASNET, bem como pela digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

**5.2.1.** Como requisito para participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

**5.2.2.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e na legislação pertinente.

**5.2.3.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



**5.2.4.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou, ainda, em razão de desconexão.

### **5.3 – Recebimento das Propostas:**

**5.3.1.** O licitante deverá observar as datas e horários limites previstos para entrega e abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

**5.3.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**5.3.3.** O licitante no momento da elaboração e envio de sua proposta, deverá enviar, obrigatoriamente, através de campo próprio do Sistema, as declarações de inexistência de fato superveniente e de que o mesmo não emprega menor, as quais somente serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação, quando também poderão ser alteradas ou reenviadas pelos fornecedores, por solicitação do pregoeiro.

**5.3.4.** As microempresas e empresas de pequeno porte, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, deverão declarar que atendem aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

**5.3.4.1.** A não entrega da Declaração indicará que a microempresa, ou empresa de pequeno porte, optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

**5.3.5.** O licitante deverá encaminhar sua PROPOSTA DE PREÇOS preenchendo o campo específico no COMPRASNET.

**5.3.5.1.** A licitante deverá anexar em campo específico do COMPRASNET a PLANILHA DE PREÇOS atualizada.

**5.3.5.2.** As especificações constantes da PLANILHA DE PREÇOS que não estejam de acordo com o especificado no Anexo I do Edital – Termo de Referência levarão à desclassificação do licitante.

**5.3.6.** O preenchimento da proposta, bem como a inclusão de seus anexos, no sistema COMPRASNET, é de exclusiva responsabilidade do licitante, não cabendo ao COFEN qualquer responsabilidade.

**5.3.7.** Até a data e hora definidas para abertura das propostas, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**5.3.8.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam de acordo com os requisitos estabelecidos no Edital.

**5.3.8.1.** Constatada a existência de proposta(s) manifestamente inexequível (eis), esta(s) será(ão) desclassificada(s) pelo pregoeiro, ficando o(s) respectivo(s) licitante(s) impedido(s) de participar da etapa de lances.

**5.3.9.** A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, podendo os participantes acompanhar o resultado da análise em tempo real.

**5.3.10.** As propostas classificadas pelo pregoeiro serão ordenadas pelo sistema, automaticamente, e só estas participarão da etapa de lances.

### **5.4 - Sessão de disputa:**

**5.4.1.** No horário previsto no Edital o pregoeiro dará início à fase competitiva quando, então, os licitantes poderão encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.



**5.4.2.** Se por algum motivo a sessão de disputa não puder ser realizada na data e horário previstos, os participantes deverão ficar atentos à nova data e horário que serão disponibilizados no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), opção “informações do pregão”.

**5.4.3.** Os lances deverão ser formulados sobre o preço total global do grupo único, conforme Planilha de Preços – Anexo II.

**5.4.4.** Os lances serão registrados no sistema, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**5.4.5.** Cada licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

**5.4.6.** Será permitido ao licitante oferecer lance superior ao menor lance registrado no sistema, desde que inferior ao último por ele ofertado e diferente de qualquer lance válido.

**5.4.7.** Não serão aceitos mais de um lance de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.4.8.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades previstas no item 14 deste Edital.

**5.4.9.** Durante o transcurso da sessão, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes.

**5.4.10.** Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexecutável.

**5.4.11.** No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O pregoeiro, assim que possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**5.4.12.** Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

**5.4.13.** A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente, emitido pelo pregoeiro aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**5.4.14.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar 123/06.

**5.4.14.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

**5.4.14.2.** Para efeito do disposto na condição anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contado do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente, abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

**b)** Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se encontrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem na hipótese descrita nessa condição, o sistema fará o sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente, a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

**5.4.14.3.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos nesta seção, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**5.4.14.4.** O disposto nesta seção somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **5.5 - Procedimentos posteriores à sessão de disputa:**

**5.5.1.** O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

**5.5.1.1.** O pregoeiro poderá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

**5.5.1.2.** A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**5.5.2.** O pregoeiro poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

**5.5.3.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, sendo os mesmos, observado o disposto no item 5 deste Edital, registrados na ata de realização da sessão pública do pregão.

## **VI. DA ABERTURA DA LICITAÇÃO**

**6.1.** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicada no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**6.2.** A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**6.3.** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## **VII. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** O Pregoeiro analisará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**7.2.** Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## **VIII. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**

**8.1.** Encerrada a etapa de lances, se a proposta de preços for aceitável, o licitante, provisoriamente detentor da melhor oferta, encaminhará:

**8.1.1.** No prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, contado da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, os documentos de habilitação previstos neste edital e a proposta final, conforme descrito no anexo II, do termo de referencia, com os preços adequados ao seu último valor ofertado;

**8.1.2.** No prazo máximo de 2 (dois) dias, os documentos enviados na forma do item 8.1.1, em originais ou cópias autenticadas, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.



**Cofen**  
Conselho Federal de Enfermagem

**8.1.2.1.** É de responsabilidade do licitante confirmar junto ao COFEN o recebimento dos documentos de habilitação e proposta final, não cabendo ao COFEN a responsabilidade pelo desconhecimento de tais informações.

**8.1.2.2.** A proposta e demais documentos originais, deverão ser entregues no endereço abaixo, em envelope contendo na parte externa, além da denominação social do licitante, a referência ao pregão:

---

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM - COFEN

SCLN 304, Bloco E, Lote 9 - Asa Norte - CEP.: 70.736-550 - Brasília - DF

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2017 – SRP**

**8.1.3.** Os prazos referidos nos itens 8.1.1 e 8.1.2 poderão ser prorrogados por decisão do pregoeiro, após análise de justificativa apresentada pelo licitante.

## **IX. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**9.1.** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.1.1.** O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do COFEN ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**9.2.** Somente será aceita proposta que contemple integralmente o grupo objeto deste Edital.

**9.3.** Será desclassificada a proposta que deixar de contemplar a totalidade dos itens pertinentes ao grupo.

**9.4.** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, preços que sejam considerados excessivos comparativamente com os correntes de mercado, ou que apresentarem preços superiores aos preços máximos aceitos pelo COFEN, conforme Anexo I do termo de referência – Planilha de Formação de Preços.

**9.5.** As propostas serão avaliadas pelo critério de MENOR PREÇO POR GRUPO, levando-se em conta o preço total do grupo, constante na PROPOSTA DE PREÇOS, apresentado pelo licitante e as condições estabelecidas neste Edital.

**9.6.** Em caso de divergência entre os preços unitários, subtotais, totais e global, prevalecerão os valores unitários para efeito de cálculo dos valores subtotais, totais e global.

**9.7.** Os licitantes poderão vir a ser chamados pelo pregoeiro para demonstrar a exequibilidade de suas propostas.

**9.8.** Não sendo aceitável a proposta ou o lance de menor preço, ou ainda, caso o licitante não atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, caso atendidos todos os requisitos, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**9.9.** Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**9.10.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**9.11.** O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação conforme indicado nos itens 8.1.1 ou 8.1.2, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.



**9.12 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e a acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.**

## **X. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

**10.1.** Os pedidos de esclarecimentos sobre este procedimento licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até três (3) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [pregaoeletronico@cofen.gov.br](mailto:pregaoeletronico@cofen.gov.br).

**10.2.** Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital. Qualquer impugnação deverá ser protocolizada até dois (2) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [pregaoeletronico@cofen.gov.br](mailto:pregaoeletronico@cofen.gov.br).

**10.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de vinte e quatro (24) horas.

**10.4.** Acolhida a impugnação aos termos deste Edital, designar-se-á nova data para a realização da sessão pública, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**10.5.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), por meio do seguinte link: [acesso livre>pregões>agendados](#), para conhecimento das licitantes e da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

## **XI. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO**

**11.1.** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**11.2.** No caso de desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez (10) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e reiniciará somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

## **XII. CONTEÚDO DA PROPOSTA**

**12.1.** A proposta de preços deverá conter os seguintes dados:

- a) Preços unitários e totais do grupo, referidos à data prevista para realização da sessão pública, expressos em reais, conforme PLANILHA DE PREÇOS contida no Anexo I do termo de referência.
- b) Prazo de validade da proposta, que não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para abertura deste pregão, podendo vir a ser prorrogado mediante solicitação do COFEN e aceitação do licitante.
- c) No preço deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro embalagens, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, sendo vedada a cobrança adicional de valores referentes a taxas de administração ou quaisquer outras despesas.
- d) Razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ, banco, agência, conta-corrente e praça de pagamento, nome, assinatura e telefone do representante da empresa.

**12.2.** Não serão admitidos valores cotados acima dos Preços Máximos Unitários estipulados no Anexo IT do termo de referência – Modelo da Planilha de Formação de Preços, sob pena de desclassificação.



### **XIII. DA HABILITAÇÃO**

**13.1.** A habilitação das licitantes será verificada por consulta on-line do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

**13.2.** A licitante deverá apresentar habilitação parcial válida no SICAF ou apresentar os documentos que supram tal habilitação.

**13.3.** Realizada a habilitação parcial no SICAF, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas no item III – Participação, mediante consulta ao:

a) Sicaf, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

d) Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados (TCU), no endereço eletrônico: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1498:3>

**13.3.1.** As consultas previstas na Condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

**13.4.** Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:

**13.4.1.** Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

**13.4.2.** Ao menos um (1) atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante que comprove:

a) Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante executa ou executou contrato correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado para a presente licitação;

b) Será aceito o somatório de atestados ou declarações para comprovar a capacidade técnica, desde que reste demonstrada a execução concomitante dos serviços.

c) A licitante vencedora deve atender a qualificação técnica descrita no item 6 do termo de referência, anexo I deste edital.

**13.4.3.** Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento), relativamente à data da apresentação da proposta, que será calculado com base no valor estimado para a vigência inicial do contrato, na forma dos §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei 8.666/93. A comprovação será exigida somente no caso de o proponente apresentar resultado inferior a 01 (um) nos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, obtidos no SICAF.

**13.4.** O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

**13.5.** Os documentos que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, no mesmo prazo estipulado.

a) Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

b) Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Conselho Federal de Enfermagem, para o endereço descrito no rodapé deste edital.



c) Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

e) Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz, e a licitante comprovar a centralização do recolhimento de contribuições na matriz, quando então todos os documentos deverão estar em nome desta;

f) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

g) A não regularização da documentação, no prazo previsto na condição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**13.6.** Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

**13.7.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

**13.8** Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

**13.9** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

#### **XIV. DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

**14.1.** Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de, pelo menos, trinta (30) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

**14.2.** O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recurso manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

**14.3.** A recorrente que tiver sua intenção de interpor recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também no sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**14.4.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

**14.5.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### **XV. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**15.1.** O objeto deste Pregão será adjudicado a uma única empresa, observado o critério **MENOR PREÇO POR GRUPO**, às licitantes vencedoras depois de decididos as intenções de recursos, quando houver, sujeito o certame à homologação pela Autoridade Competente deste Conselho Federal de Enfermagem.



## **XVI. DA CONTRATAÇÃO**

**16.1.** O termo de contrato será substituído por Nota de Empenho.

**16.2.** É condição para a retirada da nota de empenho a manutenção de todas as condições exigidas na habilitação.

**16.3.** As licitantes vencedoras deverão retirar a nota de empenho dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contados da respectiva convocação.

**16.3.1.** O prazo para a retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Conselho Federal de Enfermagem - Cofen.

**16.4.** A recusa em retirar a nota de empenho, no prazo previsto na condição 16.3, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante e convocar remanescentes, constantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo, no mesmo prazo e nas condições do licitante vencedor.

## **XVII. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE**

**17.1.** As obrigações e responsabilidades das licitantes vencedoras e do Contratante são as estabelecidas nos itens **10 e 11**, respectivamente, do Termo de Referência, anexo I deste edital.

## **XVIII. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**18.1.** A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por servidor nomeado pelo Contratante;

**18.2.** Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com o estabelecido neste edital e seus anexos;

**18.3.** A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste edital.

## **XIX. DO PAGAMENTO**

**19.1.** A forma de pagamento se encontra definida no item 12 do Termo de Referência, anexo I deste edital.

## **XX. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO**

**20.1.** As contratações decorrentes do presente certame licitatório poderão sofrer as alterações, conforme inteligência do contido no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993.

**20.1.1.** As Contratadas ficam obrigadas a aceitarem, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

**20.1.2.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

## **XXI – DAS AMOSTRAS**

**21.1** Para os itens 1 a 6, a licitante vencedora deverá apresentar 1 (uma) amostra de cada item para o qual foi classificado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de suspensão do certame;

**21.2** A aprovação das amostras ficará a cargo do Setor de Serviços Gerais. Caso a amostra não seja aprovada pelo referido Setor, este poderá conceder o prazo de até 3 (três) dias úteis para a licitante apresentar nova amostra que atenda as especificações constantes no Edital;



- 21.3** O Cofen terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis para analisar as amostras solicitadas;
- 21.4** A aprovação das amostras do licitante será condição para a adjudicação do objeto à licitante vencedora;
- 21.5** Não serão permitidos ajustes ou modificações nos itens entregues como amostra, depois de decorrido o prazo de apresentação das referidas amostras;
- 21.6** Para efeito de avaliação, será levada em consideração a conformidade com as especificações e características técnicas e qualidade, conforme descrito neste Termo;
- 21.7** A amostra, se aprovada, permanecerá em poder do Setor de Serviços Gerais até a entrega do respectivo item, com vistas a avaliar se o material entregue confere com o aprovado;
- 21.8** Caso a amostra não atenda às exigências estipuladas pelo Edital e seus anexos, será reprovada pelo Cofen e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando sua exequibilidade, na ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda às disposições do Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;
- 21.9** Em caso de não aprovação da amostra, se a empresa não retirar a amostra reprovada no prazo de 10 (dez) dias, poderá haver a doação ou descarte do material, sem gerar direito de indenização à licitante.

## **XXII. DAS PENALIDADES**

**22.1.** As sanções administrativas das quais estão sujeitas a licitante vencedora do certame licitatório, estão estabelecidas no item 11, do Termo Referência, anexo I deste edital.

## **XXIII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 22.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.2.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.8.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.9.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), e no site do Cofen [www.cofen.gov.br](http://www.cofen.gov.br), com vista franqueada aos interessados.
- 23.10.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



**Cofen**  
Conselho Federal de Enfermagem

## **XXIV DOS ANEXOS**

**24.1.** Integram o presente Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Brasília-DF, 10 de agosto de 2017.

**Original assinado**

Reni Fernandes

**Pregoeiro**



# Cofen

Conselho Federal de Enfermagem



## **ANEXO I DO EDITAL** **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO**

1.1. Registro de preços para aquisição de dispensadores e refis de produtos higiene, buscando garantir a higiene e bem estar dos servidores do Conselho Federal de Enfermagem - Cofen, conforme quantidades e especificações constantes deste Termo de Referência.

### **2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A aquisição destes produtos é para suprir as demandas do Conselho Federal de Enfermagem - Cofen quanto à necessidade de melhoria das condições dos ambientes sanitários tornando-os mais salutar e agradáveis para uso dos servidores, proporcionando condições mais adequadas de trabalho na Autarquia.

2.2. A relação homem-trabalho mudou com o tempo e os ambientes corporativos acompanham essa mudança, a fim de se tornarem mais agradáveis, humanizados e sustentáveis.

2.3. As soluções de higiene possibilitam, principalmente nas áreas de convivência, conforto aos colaboradores, demonstrando a preocupação do órgão com o bem estar dos colaboradores ao incentivar os bons hábitos de saúde e higiene.

2.4. A utilização do sistema de registro de preços permitirá a aquisição com entregas parceladas dos materiais, bem como adequar melhor o quantitativo realmente necessário para suprir as necessidades do Cofen, já que não há um histórico sólido do consumo de tais itens, ainda que as quantidades tenham sido estimadas com base nas informações de consumo anteriores.

2.5. O critério de julgamento será o de menor preço por grupo, tendo em vista que a mesma não restringirá o caráter competitivo do certame, muito menos a perda da economia de escala, a qual encontra-se prevista no art. 23, §1º da Lei 8.666/93, sendo necessário registrar que a natureza dos serviços, objeto da presente contratação, requer a opção do critério de julgamento acima citado, em razão do fator de economicidade gerado para a Administração, considerando-se que, desta forma, indubitavelmente ocorrerá uma eficiente execução dos serviços.

### **3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO OBJETO**

3.1. Os materiais a serem fornecidos devem possuir, no mínimo, as características listadas na tabela abaixo e no Anexo I deste Termo de Referência:

<b>Item</b>	<b>Especificação Mínima (Conforme especificação no Anexo I deste Termo de Referência).</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Local</b>
01	Dispenser 3x1 - fio dental, enxaguante bucal e porta-copo	22	Cofen-DF
02	Refis de fio dental	195	Cofen-DF
03	Refis enxaguante/antisséptico bucal	220	Cofen-DF
04	Refis de copos descartáveis	190	Cofen-DF
05	Aparelhos aromatizadores de ambiente	22	Cofen-DF
06	Refis de desodorizadores	220	Cofen-DF
07	Pilhas alcalinas AA	190	Cofen-DF



#### 4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. A aquisição do item supramencionado possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo presente Termo de Referência, por meio de especificações usuais do mercado, enquadrando-se, portanto, como bens comuns, nos termos do art. 1º da Lei nº 10.520/2002 e do § 1º do artigo 2º do Decreto nº. 5.450/05, Decreto 7.892/13 e, demais legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e, ainda, pelo estabelecido no presente Termo de Referência e seus anexos.

#### 5. CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

5.1. Todos os itens deverão ser novos e ter a embalagem lacrada, a fim de permitir completa segurança durante o transporte, além disso, devem estar em perfeitas condições de uso quando da recepção pelo Cofen e identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal;

5.2. Os materiais serão recebidos pelo Setor de Almoxarifado do Cofen para verificação da conformidade das especificações e quantidades;

5.3. Os materiais entregues em desacordo com a descrição constante neste Termo de Referência serão recusados e deverão ser substituídos em até 5 (cinco) dias, contados a partir da comunicação da recusa, por outros que atendam às especificações, sem acréscimo de valor;

5.4. Os materiais que forem recusados por estar em desacordo com o especificado deverão ser recolhidos pela Contratada, sem que haja custo para o Cofen, em até 10 (dez) dias úteis após a substituição citada no item anterior. Caso estes itens não sejam recolhidos dentro do prazo, serão descartados;

5.5. Todos os itens deverão ser entregues no horário de 09h às 16h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, na Sede do Conselho Federal de Enfermagem – Cofen, localizado na SCLN, Qd.304, Bloco E, Lote 9, Brasília – DF. Telefone: (61) 3329-5800;

5.6. O prazo máximo de entrega é de 15 (quinze) dias, contados do pedido de fornecimento.

#### 6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Os materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações constantes do Anexo I, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

6.2. Todos os materiais deverão ser entregues devidamente embalados com lacre de fábrica intacto, em caixas com no máximo 10 (dez) unidades, deve constar na embalagem a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e validade. A data de validade também deve estar expressa no fardo; validade superior a 80% do prazo estabelecido pelo fabricante (prazo contado a partir da data de entrega do produto).

6.3. O material será recebido nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93:

6.3.1. **provisoriamente**, no ato da entrega dos produtos, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto;

6.3.2. **definitivamente**, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

#### 7. AMOSTRAS DOS MATERIAIS

7.1. Para os itens 1 a 6, a licitante vencedora deverá apresentar 1 (uma) amostra de cada item para o qual foi classificado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de suspensão do certame;

7.2. A aprovação das amostras ficará a cargo do Setor de Serviços Gerais. Caso a amostra não seja aprovada pelo referido Setor, este poderá conceder o prazo de até 3 (três) dias úteis para a licitante apresentar nova amostra que atenda as especificações constantes no Edital;

7.3. O Cofen terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis para analisar as amostras solicitadas;



7.4. A aprovação das amostras do licitante será condição para a adjudicação do objeto à licitante vencedora;

7.5. Não serão permitidos ajustes ou modificações nos itens entregues como amostra, depois de decorrido o prazo de apresentação das referidas amostras;

7.6. Para efeito de avaliação, será levada em consideração a conformidade com as especificações e características técnicas e qualidade, conforme descrito neste Termo;

7.7. A amostra, se aprovada, permanecerá em poder do Setor de Serviços Gerais até a entrega do respectivo item, com vistas a avaliar se o material entregue confere com o aprovado;

7.8. Caso a amostra não atenda às exigências estipuladas pelo Edital e seus anexos, será reprovada pelo Cofen e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando sua exequibilidade, na ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda às disposições do Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;

7.9. Em caso de não aprovação da amostra, se a empresa não retirar a amostra reprovada no prazo de 10 (dez) dias, poderá haver a doação ou descarte do material, sem gerar direito de indenização à licitante.

## **8. ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PRAZO DE GARANTIA**

8.1. A Licitante vencedora se obriga, dentro do prazo mínimo de 12 (doze) meses, a prestar garantia contra vícios e/ou defeito de fabricação dos itens 1 e 5, sem qualquer ônus adicional para o Conselho Federal de Enfermagem - Cofen, contados a partir do seu recebimento definitivo.

8.2. No caso de haver defeitos no bem e, se conseqüentemente houver substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição das peças defeituosas ou do objeto.

## **9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

9.1. A entrega do material será acompanhada e fiscalizada pelo servidor designado para este fim, representando o Conselho Federal de Enfermagem - Cofen. O representante anotarà em seu registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega do produto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. A licitante vencedora poderá manter preposto, aceito pela Administração do Conselho Federal de Enfermagem-Cofen, durante o período de fornecimento dos materiais, para representá-la sempre que for necessário.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93, do Decreto nº 5.450/2005, e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:

10.1.1. Fornecer fielmente os materiais solicitados, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da fiscalização;

10.1.2. Acatar todas as orientações da Contratante, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

10.1.3. Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no fornecimento dos materiais;

10.1.4. Manter durante a entrega total dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

10.1.5. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o Cofen;

10.1.6. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra;



10.1.7. Substituir, no prazo de 5 (cinco) dias após o recebimento do comunicado, todo e qualquer material que chegar com defeito;

10.1.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material;

10.1.9. Em caso de entrega de produto em desacordo com a amostra aprovada pelo Cofen, o material em referência deverá ser recolhido pela licitante e substituído no prazo de 5 (cinco) dias após a referida entrega, sob pena de cancelamento da compra sem prejuízo das sanções previstas no edital;

10.1.10. Comparecer ao Cofen, para assinatura da Ata de Registro de Preços em até 03 (três) dias úteis da convocação, munido de documento para representar a empresa (no caso de titular da mesma), informando o cargo que ocupa, ou por meio de procuração, na qual lhe são outorgados poderes para assinatura do Termo, e apresentando as cópias da Cédula de Identidade e do CPF.

10.1.11. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço.

10.1.12. Arcar com todas as despesas relativas à entrega dos bens, inclusive, as relativas ao seu transporte.

## **11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

11.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93, do Decreto nº 5.450/2005, e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratante:

11.1.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação;

11.1.2. Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas;

11.1.3. Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens adquiridos, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados;

11.1.4. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Termo de Referência;

11.1.5. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

## **12. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será realizado após o recebimento definitivo do objeto e o atesto da respectiva fatura pelo gestor;

12.2. O Cofen efetuará o pagamento, em moeda nacional corrente, por meio de Ordem Bancária, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da emissão do termo de aceite pelo gestor do contrato, juntamente com a entrega da Nota Fiscal/Fatura;

12.3. Ocorrendo a não aceitação pela fiscalização do Cofen dos produtos faturados, o fato será imediatamente comunicado à Contratada, para retificação das causas de seu indeferimento;

12.4. A nota fiscal deve estar preenchida com a descrição detalhada dos itens do objeto, o número da Nota de Empenho e os dados bancários da Contratada;

12.4.1. Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade, junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

12.4.2. O não envio das certidões juntamente com as notas fiscais, ou ainda que as mesmas estejam disponíveis para emissão, não desobriga o Cofen de efetuar o pagamento das Notas Fiscais que constem serviços devidamente prestados e atestados pelo gestor do Contrato.

12.5. Os pagamentos poderão ser descontinuados pelo Cofen, nos seguintes casos:



- a) Não cumprimento das obrigações da Contratada para com terceiros, que possam, de qualquer forma, prejudicar o Cofen;
- b) Inadimplemento de obrigações da Contratada para com o Cofen por conta do Contrato;
- c) Erros ou vícios nas faturas.

12.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

12.7. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa;

### 13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 13.1.1. cometer inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 13.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 13.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.5. cometer fraude fiscal;
- 13.1.6. não mantiver a proposta.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.3. multa moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

13.2.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Conselho Federal de Enfermagem, pelo prazo de até dois anos;

13.2.4. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Cofen Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante



a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. O processo com o pedido de declaração de inidoneidade conforme item 13.3.5 deste termo de referência será a Presidência do Cofen, em atenção ao art. 87, § 3º da Lei nº 8666/1993.

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

13.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com o Cofen em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Cofen, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **14. RECURSOS ORÇAMENTARIOS**

14.1. Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste Termo de Referência correrão pelo Orçamento do Cofen no exercício de 2017, e serão alocados pelo Departamento Financeiro deste Conselho.

## **15. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura;

15.2. O Contratante permitirá a adesão à(s) Ata(s) de Registro de Preços referente(s) ao objeto constante do presente Termo de Referência;

15.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. (Decreto nº 7.892/2013, Art. 22, 4º).

## **16. DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. O valor final para o cumprimento do objeto do presente Termo de Referência será definido após a Cotação Prévia de Preços, que será realizada pelo Setor de Compras e Contratações.

16.2. O Contratante poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da proposta da Contratada.

16.3. O Contratante se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, por ajuste entre as partes interessadas, dos materiais existentes no local dos serviços, e a ele destinados.

Elaborado por Astec/Cofen:



## ANEXO I DESCRIÇÃO DETALHADA

- **Dispenser 3x1 – fio dental, enxaguante bucal e porta-copo:**  
Dispenser de fio dental, enxaguante bucal e copos em um só aparelho, com fixação em parede; injetado com ABS natural e com aditivo antibacteriano. Dispenser de fio dental com capacidade para refil de, no mínimo, 400m. Dispenser de enxaguante bucal com capacidade para refil de aproximadamente 850 ml. Dispenser porta-copo com capacidade para, no mínimo 85 copos descartáveis de 50 ml. Na cor branca; com pingadeira; tamanhos aproximados de 27,5 cm de altura, 18,5 cm de largura e 12,8 cm de profundidade, com variação de 1cm para mais ou para menos.
- **Refis de fio dental**  
Carretel de 400 m; sabor menta; devidamente aprovada pela ABO (Associação Brasileira de Odontologia) compatível com o dispenser.
- **Refis enxaguante/antisséptico bucal**  
Bag plástico lacrado de no mínimo 850 ml; sabor menta e baixo teor de álcool. Devidamente aprovado pela ANVISA. Compatível com o dispenser.
- **Refis de copos descartáveis**  
Pacotes com 100 copos descartáveis de 50 ml. Compatível com o dispenser.
- **Aparelhos aromatizador de ambiente**  
Aparelho aromatizador de ambiente automático, na cor branca, creme ou gelo; programas com liberação de spray de 9 – 18 – 36 minutos; funciona com pilha AA , para uso de refil de 250 ml/269 ml.
- **Refis de desodorizadores**  
Refil odorizador aerossol para aromatizador de ambiente automático; fragrância lavanda; embalagem 250 ml / 269 ml. Compatível com o aparelho aromatizador de ambiente.
- **Pilhas alcalinas AA**  
Pilhas para municiar os aparelhos aromatizadores de ambiente durante um ano



## ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA MODELO DA PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Grupo	Item	Especificação Mínima (Conforme especificação no Anexo I deste Termo de Referência).	QTD	Valor Unit	Valor Total
01	01	Dispenser 3x1 – fio dental, enxaguante bucal e porta-copo	22	R\$ 229,93	R\$ 5.058,35
	02	Refis de fio dental	195	R\$33,77	R\$ 6.585,15
	03	Refis enxaguante/antisséptico bucal	220	R\$ 32,65	R\$ 7.182,27
	04	Refis de copos descartáveis	190	R\$ 1,90	R\$ 361,70
02	05	Aparelhos aromatizadores de ambiente	22	R\$ 44,23	R\$ 973,01
	06	Refis de desodorizadores	220	R\$ 24,37	R\$ 5.360,30
	07	Pilhas alcalinas AA	190	R\$ 4,59	R\$ 872,56
					<b>R\$ 26.393,00</b>

**OBS: Não serão aceitos valores superiores aos valores descritos na tabela acima**

### DESCRIÇÃO DETALHADA

- **Dispenser 3x1 – fio dental, enxaguante bucal e porta-copo:**

Dispenser de fio dental, enxaguante bucal e copos em um só aparelho, com fixação em parede; injetado com ABS natural e com aditivo antibacteriano. Dispenser de fio dental com capacidade para refil de, no mínimo, 400m. Dispenser de enxaguante bucal com capacidade para refil de aproximadamente 850 ml. Dispenser porta-copo com capacidade para, no mínimo 85 copos descartáveis de 50 ml. Na cor branca; com pingadeira; tamanhos aproximados de 27,5 cm de altura, 18,5 cm de largura e 12,8 cm de profundidade, com variação de 1cm para mais ou para menos.

- **Refis de fio dental**

Carretel de 400 m; sabor menta; devidamente aprovada pela ABO (Associação Brasileira de Odontologia) compatível com o dispenser.

- **Refis enxaguante/antisséptico bucal**

Bag plástico lacrado de no mínimo 850 ml; sabor menta e baixo teor de álcool. Devidamente aprovado pela ANVISA. Compatível com o dispenser.

- **Refis de copos descartáveis**

Pacotes com 100 copos descartáveis de 50 ml. Compatível com o dispenser.

- **Aparelhos aromatizador de ambiente**

Aparelho aromatizador de ambiente automático, na cor branca, creme ou gelo; programas com liberação de spray de 9 – 18 – 36 minutos; funciona com pilha AA , para uso de refil de 250 ml/269 ml.

- **Refis de desodorizadores**

Refil odorizador aerossol para aromatizador de ambiente automático; fragrância lavanda; embalagem 250 ml / 269 ml. Compatível com o aparelho aromatizador de ambiente.

- **Pilhas alcalinas AA**

Pilhas para municiar os aparelhos aromatizadores de ambiente durante um ano



## ANEXO II DO EDITAL

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Processo nº 322/2017**

**Pregão Eletrônico nº 46/2017**

**Órgão Gerenciador: Conselho Federal de Enfermagem**

**UASG: 389320**

1.1 Conselho Federal de Enfermagem – Cofen, inscrito no CNPJ sob o nº 47.217.146/0001-57, situado na SCLN 304, Bloco “E”, Lote 9, - Asa Norte, Brasília – DF, CEP: 70.736-550, inscrito no CNPJ sob o nº 47.217.146/0001-57, representado, neste ato, por seu Presidente **Dr. MANOEL CARLOS NERI DA SILVA**, brasileiro, enfermeiro, portador da carteira COREN/RO nº. 63.592, inscrito no CPF sob o nº. 350.306.582-20, e por seu 1º Tesoureiro **Dr. JEBSON MEDEIROS DE SOUZA**, brasileiro, enfermeiro, portador da carteira profissional COREN/AC nº. 95621, inscrito no CPF sob o nº. 508.180.402-97, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº46/2017, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo Fornecedor Beneficiário \_\_\_\_\_, localizado na \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, conforme quadros a seguir:

#### 1.2 Planilha de preços e quantitativos:

Grupo	Item	Especificação Mínima (Conforme especificação no Anexo I deste Termo de Referência).	QTD	Valor Unit	Valor Total
01	01				
	02				
	03				
	04				
02	05				
	06				
	07				
TOTAL					



**Cofen**  
Conselho Federal de Enfermagem

**\*Observação: As condições de adesão à presente Ata se encontram definidas no item IV do edital.**

**1.3** Constitui Anexo ao presente instrumento o Edital do Pregão Eletrônico nº 46/2017, seus anexos, bem como à proposta da CONTRATADA, constantes do PAD nº 322/2017.

**1.4** O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

**1.5** A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Tribunal de Contas da União e do Fornecedor Beneficiário.

Brasília-DF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**MANOEL CARLOS NERI DA SILVA**  
**Presidente**

\_\_\_\_\_  
**JEBSON MEDEIROS DE SOUZA**  
**1º Tesoureiro**

\_\_\_\_\_  
**Licitante Vencedora**  
**Representante**  
**Procurador/cargo**

\_\_\_\_\_  
**ALBERTO JORGE SANTIAGO CABRAL**  
**Procurador Geral**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_